

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seus Direitos e Deveres

Pedro Schubert *

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 2020

*** Administrador, Autor, Professor FGV-Rio, Perito Judicial TJ-RJ e Varas Federais, Contador
Membro da Comissão Especial de Perícia Judicial, Extrajudicial e Administração Judicial – CEPAJ – do Conselho
Federal de Administração – CFA.**

ÍNDICE

Preâmbulo

De Ação de Exigir Contas – NCPC / 2015

- **Varas Empresariais**
- **Varas Cíveis**
- **Varas de Órfãos e Sucessões – VOS**

I - Introdução

Δ **Na Área de Governo**

Δ **Na Área Privada**

II - Prestações de Contas – Seus Direitos e Deveres

III - Forma de Apresentação DA AÇÃO DE EXIGIR CONTAS

Serão apresentadas na forma adequada

IV - O Que a Contabilidade Oferece para Atender a “ esta forma adequada ” ?

- **Contabilidade Gerencial**
 - • **Sistema Integrado de Gestão**
 - • **O que define o Sistema Integrado de Gestão**
 - • **Contabilidade fundamenta-se em PRINCÍPIOS**
- **Contabilidade Tradicional**
 - • **Não Implanta Efetivo Sistema Integrado de Gestão**
 - • **Documento de “ Definição de Responsabilidades e de Limites de Autorizações ”**
 - • **Balancete de Verificação**
- **LIVRO CAIXA**

Prestação de Contas

Seus Direitos e Deveres

PREÂMBULO

Cada profissão, quando nomeada, por magistrados, como PERITO JUDICIAL, contribui, com o seu conhecimento e experiência, para esclarecer o Contraditório do feito por que :

“ Os juízes não têm conhecimentos técnicos para escolher, entre uma teoria matemática e outra, uma vez que não há perfeito consenso neste campo. Não há como saber sequer a idoneidade de cada trabalho publicado nesta área ”. DO VOTO do REsp. 1.124.552-RS de Dez/2014.

Obs.: Este VOTO refere-se ao conhecimento sobre o financiamento da casa própria – SFH – que aplica o Sistema Francês de Amortização.

Nos casos das ações de Prestações de Contas nas Varas Cíveis e nas Varas de Órfãos e Sucessões – VOS – , o CPC / 1973 e agora, o NOVO CPC / 2015 define a regra básica de como as Prestações de Contas devem ser apresentadas pelos Requeridos.

Nas VOS's os Inventariantes, os Tutores, Curadores, Depositários e de qualquer outro administrador, bem como os Requeridos nas Varas Cíveis, as contas *serão apresentadas na forma adequada (CPC/2015 §2º)*, já instruídas com os documentos justificativos, especificando-se as receitas, a aplicação das despesas e os investimentos se houver, bem como o respectivo saldo.

A expressão “ Serão apresentadas na forma adequada ” leva à *CONTABILIDADE* que é, por excelência *SISTEMA* e significa que a apresentação da documentação é cronológica, como é registrada no LIVRO DIÁRIO e sob o princípio da Competência.

Nas Prestações de Contas por CPF's, não há a contabilização dos documentos e, em substituição ao LIVRO DIÁRIO, utiliza-se o LIVRO CAIXA com :

Data	Descrição da Documentação	Débito	Crédito	Saldo
------	---------------------------	--------	---------	-------

que funciona do mesmo modo que o LIVRO DIÁRIO e sem o Princípio da Competência.

Em complemento a esta apresentação do LIVRO CAIXA e / ou LIVRO DIÁRIO, mesmo não tendo esta apresentação, da Prestação de Contas como o sugerido (e pode ser evoluído para tornar-se regra) que os “ documentos justificativos ” – os documentos hábeis, contabilmente – sejam inseridos em Planilha Eletrônica EXCEL no formato :

nº da folha do Processo	Data do Documento	Descrição do Documento	Débito	Crédito
-------------------------	-------------------	------------------------	--------	---------

Obs.: Não precisa da Coluna Saldo

e disponibilizado este arquivo eletrônico da Prestação de Contas, para o Perito nomeado apresentar, ao Juízo, o valor dos seus honorários periciais.

Prestabilidade das Prestações de Contas

Abordaremos de dois modos esta prestabilidade :

- **Documentação Hábil, Contábil**
 - Contratos, Notas Fiscais revestidas das formalidades legais e a comprovação de que, efetivamente os serviços e os materiais ocorreram (foram entregues ao adquirente).
 - os documentos de recebimentos e de pagamentos comprobatórios de que, efetivamente, foram recebidos e pagos (n fiscal, comprovação de que, efetivamente foram recebidos e, os hoje boletos, comprovados pelos registros de recebimentos realizados pelo banco recebedor)
- **Apresentação da Documentação acostada aos autos**

Que seja cronologicamente acostada e sem duplicidade.

Exclui-se da duplicidade, a repetição de documentos acostados em diferentes petições com finalidades de esclarecimentos e de contestações.

Neste caso, roga-se que o responsável pela Prestação de Contas disponibilize esta documentação inserida em Planilha Eletrônica EXCEL.

Este arquivo eletrônico contribui para a redução dos valores dos honorários periciais.

Não é suficiente apresentar extratos bancários, recibos ou mesmo, notas fiscais dos recursos recebidos.

É necessário comprovar, legalmente, a origem dos recursos recebidos e pagos.

Este é o item fundamental que exige as participações de pessoas qualificadas profissionalmente, com experiências e competentes para analisarem e avaliarem cada documento e que pode chegar até a inquérito instaurado pela Polícia Federal ou Estadual.

Do mesmo modo, com relação às despesas de quaisquer natureza.

Não é suficiente apresentar notas fiscais de materiais e de serviços e mesmo, os comprovantes de caixas registradoras.

Tem que, efetivamente, comprovar se os materiais foram recebidos nas quantidades contratadas ; se os serviços foram efetivamente prestados.

Do mesmo modo, como é realizado nas comprovações das origens das receitas, é exigida para as despesas a presença dos mesmos profissionais ali citados e que podem chegar até a inquéritos instaurados pela Polícia Federal ou Estadual.

DA AÇÃO DE EXIGIR CONTAS

No Novo Código de Processo Cível de 2015

NCPC / 2015 nas :

PARTE ESPECIAL

LIVRO I – Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença

TÍTULO III – Dos Procedimentos Especiais

CAPÍTULO II

DA AÇÃO DE EXIGIR CONTAS (Artigos 550 a 553)

Art. 550 - Aquele que afirmar ser titular do direito de exigir contas requererá a citação do réu para que as preste ou ofereça contestação no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º Na petição inicial, o autor especificará, detalhadamente, as razões pelas quais exige as contas, instruindo-a com documentos comprobatórios dessa necessidade, se existirem.

§ 2º Prestadas as contas, o autor terá 15 (quinze) dias para se manifestar, prossequindo-se o processo na forma do Capítulo X do Título I deste Livro.

§ 3º A impugnação das contas apresentadas pelo réu deverá ser fundamentada e específica, com referência expressa ao lançamento questionado.

§ 4º Se o réu não contestar o pedido, observar-se-á o disposto no art. 355.

§ 5º A decisão que julgar procedente o pedido condenará o réu a prestar as contas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que o autor apresentar.

§ 6º Se o réu apresentar as contas no prazo previsto no § 5º, seguir-se-á o procedimento do § 2º, caso contrário, o autor apresentá-las-á no prazo de 15 (quinze) dias, podendo o juiz determinar a realização de exame pericial, se necessário.

Art. 551 - As contas do réu serão apresentadas na forma adequada, especificando-se as receitas, a aplicação das despesas e os investimentos, se houver.

§ 1º Havendo impugnação específica e fundamentada pelo autor, o juiz estabelecerá prazo razoável para que o réu apresente os documentos justificativos dos lançamentos individualmente impugnados.

§ 2º As contas do autor, para os fins do art. 550, § 5º, serão apresentadas na forma adequada, já instruídas com os documentos justificativos, especificando-se as receitas, a aplicação das despesas e os investimentos, se houver, bem como o respectivo saldo.

Art. 552 - A sentença apurará o saldo e constituirá título executivo judicial.

Art. 553 - As contas do inventariante, do tutor, do curador, do depositário e de qualquer outro administrador serão prestadas em apenso aos autos do processo em que tiver sido nomeado.

Parágrafo único - Se qualquer dos referidos no caput for condenado a pagar o saldo e não o fizer no prazo legal, o juiz poderá destituí-lo, sequestrar os bens sob sua guarda, glosar o prêmio ou a gratificação a que teria direito e determinar as medidas executivas necessárias à recomposição do prejuízo.

Vamos detalhar para este artigo 551 § 2º, os procedimentos conforme as VARAS dos Tribunais de Justiça escolhidas pelo AUTOR (REQUERENTE) do Processo.

- **Varas Empresariais**

A documentação adequada das empresas de

- Grande Porte
- Médio e Pequeno Porte

serão as Documentações Financeiras :

- Balanços Anuais ou Especiais
- e as Demonstrações de Resultados

com a oportunidade do Perito do Juízo acostar ao seu Laudo Pericial, cópias de folhas do Livro Razão e do Diário nos períodos que forem necessários, além de cópias de documentos comprobatórios de receitas, de despesas, bem como os documentos relacionados à Investimentos.

- Entre duas empresas podem ocorrer Adiantamentos de Recursos para :

- Compras e Reparos mediante Recibos ou mesmo, Notas Fiscais
- Cumprir contratos assinados entre empresas para implantação de projetos (Investimentos)

- Vamos fixar que, para estes Adiantamentos de Recursos, a Vara adequada será a Vara Cível. Entretanto, havendo entendimento, será a Vara Empresarial.

Os procedimentos para reaver os recursos, tanto na Vara Empresarial como nas Cíveis, são os mesmos.

Aqui, neste documento, trataremos nas Varas Cíveis.

- **Varas Cíveis**

Nestas Varas os contraditórios podem ocorrer entre CNPJ's x CNPJ's, CNPJ's x CPF's, CPF's x CNPJ's, CPF's x CPF's.

- **Adiantamentos de Recursos**

- Entre empresas – CNPJ's x CNPJ's podem ocorrer o Adiantamento de Recursos para :

- a realização de compras e serviços
- Cumprir contratos assinados entre as partes

Os documentos comprobatórios estipulados no Artigo 551 § 2º :

- Nos Adiantamentos de Recursos

- recibos de entrega dos recursos financeiros
- cópia do contrato assinado entre as partes e os recibos comprobatórios da entrega de recursos financeiros.

- Na Prestação de Contas

Na forma adequada, com os documentos justificativos, especificando-se as receitas, a aplicação das despesas e os investimentos, se houver, bem como o respectivo saldo.

- Entre CNPJ's x CPF's

Os mesmos procedimentos de CNPJ's x CNPJ's

Destaque :

Uma prestação de contas comum ocorre entre Condomínios x Síndicos.

- Entre CPF's x CPF's

Por quaisquer razões podem ocorrer contraditórios entre pessoas físicas.

O procedimento sempre será o mesmo.

- Também destacamos a **DA ACÃO DE EXIBIR CONTAS** que os condôminos fazem aos SÍNDICOS ou mesmo, às empresas administradoras do Condomínio.

Apresentação :

Sendo administrados por Empresas a documentação oferecida deve ser as Demonstrações Financeiras.

Sendo administrados por Síndicos a documentação deve ser apresentada na regra do LIVRO CAIXA – registrada cronologicamente e suportada com a documentação hábil.

Até pode não existir o LIVRO CAIXA mas a cronologia e a documentação hábil são fundamentais.

- **Varas de Órfãos e Sucessões – VOS**

Nos Processos de Arrolamentos de Espólios se, nas suas Primeiras Declarações, citar que o DE CUJUS teve (foi) :

- Participações Societárias
- Proprietário de Imóveis

em determinado momento deste Processo de Arrolamento, é peticionado pelo Inventariante a abertura de Processo, por dependência, para a APURAÇÃO DE HAVERES E / OU PRESTAÇÃO DE CONTAS.

▪ Nas Participações Societárias

Até o advento do Novo Código Civil (Janeiro / 2004) e regido pelo Decreto 3.708 de Janeiro / 1919 apurava, com base no balanço patrimonial levantado, na Data do Óbito, o valor da participação do DE CUJUS na empresa.

Com a evolução da legislação, temos o cálculo do valor do Fundo de Comércio.

▪ Sendo o DE CUJUS Proprietário de Imóveis

É uma atividade da ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS e o responsável é o INVENTARIANTE que tem a responsabilidade de administrar os imóveis e de depositar os saldos dos valores dos aluguéis em Conta Judicial em nome do Espólio, mês a mês.

▪ Sugiro que esta atividade, mediante os procedimentos legais, sempre seja entregue a empresas especializadas em administração de imóveis.

O (A) (s) herdeiro (a) (s) pode (m), a qualquer momento, exigir a Prestação de Contas da gestão do Inventariante que prestará contas, conforme o artigo 551 § 2º : “ serão apresentadas na forma adequada, já instruídas com os documentos justificativos, especificando-se as receitas, as aplicações das despesas e os investimentos se houver, bem como o respectivo saldo ”.

Ou seja, na prática e em respeito ao patrimônio de terceiros, realizar a gestão do ACERVO HEREDITÁRIO e aplicando os Princípios da Contabilidade :

- Da Entidade
- Da Equidade
- Da Informação
- Da Formalização dos Registros Contábeis
- Da Periodicidade

e utilizar o LIVRO CAIXA e, cronologicamente, apresentando a prestação de contas na forma adequada.

Redução de Custos

Em quaisquer condições de apresentação da Prestação de Contas – se na forma adequada ou não – é fundamental que o Inventariante registre a listagem da documentação acostada aos autos, em Planilha EXCEL, com os seguintes registros :

nº da fl.	Data do Documento	Descrição do Documento	Valor – R\$ 1,00
------------------	--------------------------	-------------------------------	-------------------------

Esta listagem eletrônica permite a redução de custo da perícia.

Isto não é obrigatório, por parte do Inventariante, mas recomendável.

Esta atividade de Prestação de Contas, de natureza financeira e contábil, ocorre na Sociedade, de modo abrangente :

I - INTRODUÇÃO

Δ Na Área de Governo :

- No Governo (União, Estados, D.F. e Municípios) – conhecido como Tomada de Contas
- Destes Governos, perante a Sociedade, através :
 - do Orçamento (que precisa ser entendido)

- da Contabilidade (que precisa obedecer aos seus princípios, o que não ocorre ; aos seus métodos – partidas dobradas – e aos seus procedimentos) ; e damos o destaque para a contabilidade de custos que precisa completar o trabalho já realizado, com competência, pelo órgão responsável na Secretaria do Tesouro Nacional – STN para o seu pleno funcionamento e oferecer à sociedade relatórios de cunho gerencial.

Nestas atividades as participações de Economistas, Contadores e Administradores com os seus conhecimentos e competências, são fundamentais.

Ver no site www.bmainformatica.com.br a opção Contabilidade Governamental.

- nas atividades de seus funcionários, os responsáveis por ordenações de despesas, nas responsabilidades de suas funções são, de modo sistêmico, solicitados a prestar contas de suas atividades.
- destaque especial para os Tribunais de Contas (da União, dos Estados e dos Municípios) para onde os Executivos, nos três níveis, são submetidas as suas Prestações de Contas.
- No Tribunal Superior Eleitoral – TSE – as prestações de contas de candidatos às eleições de prefeito, vereadores, governadores, deputados estaduais, deputados federais, senadores e presidência.

Cada candidato e especialmente, os candidatos eleitos e, com destaque, para os cargos majoritários de Prefeitos, Governadores e Presidente estão obrigados, por lei, a apresentar ao TSE, as suas prestações de contas de suas campanhas eleitorais. Pelo o que leio e ouço, é uma prestação de contas de natureza financeira, com documentação comprobatória das receitas e das despesas.

Sendo bem feitas, deve ser utilizado o LIVRO CAIXA e com documentação hábil e comprobatória de que, efetivamente, todas as receitas e despesas ocorreram.

Δ Na Área Privada :

- **Nas relações entre CPF's, entre CNPJ's e entre CPF's e CNPJ's**

Estas relações devem ser realizadas com documentação comprobatória (ATOS e FATOS) pois, se ocorrerem contraditórios, o destino para o deslinde da lide, será o Judicial – Tribunal de Justiça nos Estados e a Justiça Federal (UNIÃO).

- **Nos Estados – Tribunais de Justiça**

Entre CPF's e entre CPF's x CNPJ's	– Varas Cíveis
Entre Sócios Quotistas e CNPJ's	– Varas Empresariais
Entre CPF's / CNPJ's (herdeiros) e Espólios (Inventariantes)	– Varas de Órfãos e Sucessões

- **Nas Varas Federais**

Entre CPF's , CNPJ's e Órgãos da União
Entre CPF's , CNPJ's e Empresas Públicas, de Economia Mista e Outros

- Δ Este detalhamento pode não ser definitivo e assim, este Autor recebe sugestões que serão acrescentadas, com as indicações das fontes.

O objetivo deste material é didático.

II - Prestações de Contas – Seus Direitos e Deveres Tribunais de Justiça nos Estados

- No Código de Processo Civil de 1973 – CPC / 73 (Artigos 914 a 919)

No seu artigo nº 914 era taxativo :

A ação de Prestação de Contas competirá a quem tiver :

- I - o direito de exigi-las
- II - a obrigação de prestá-las

O texto legal era imperioso.

Livro IV – Dos Procedimentos Especiais

Título I – Dos Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa

Capítulo IV

DA AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 914. A ação de prestação de contas competirá a quem tiver :

- I - o direito de exigi-las;
- II - a obrigação de prestá-las.

Art. 915. Aquele que pretender exigir a prestação de contas requererá a citação do réu para, no prazo de cinco (5) dias, as apresentar ou contestar a ação.

Art. 917. As contas, assim do autor como do réu, serão apresentadas em forma mercantil, especificando-se as receitas e a aplicação das despesas, bem como o respectivo saldo; e serão instruídas com os documentos justificativos.

- No NOVO Código de Processo Civil – NCPC / 2015 (Artigos 550 a 553), temos :

A AÇÃO DE EXIGIR CONTAS

LIVRO I – Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença

TÍTULO III – Dos Procedimentos Especiais

CAPÍTULO II – DA AÇÃO DE EXIGIR CONTAS (Artigos 550 a 553)

III - Forma de Apresentação DA AÇÃO DE EXIGIR CONTAS que é a nova denominação da Prestação de Contas

- Na Sentença e/ou no Despacho do Juiz, sempre está implicitamente prescrita a condição do artigo 551 § 2º : **serão apresentadas na forma adequada; que transcrevo :**

§ 2º As contas do autor, para os fins do art. 550, § 5º, **serão apresentadas na forma adequada**, já instruídas com os **documentos justificativos**, especificando-se as receitas, a aplicação das despesas e os investimentos, se houver, bem como o respectivo saldo.

IV - O que a Contabilidade oferece para atender “ esta forma adequada ” ?

Faremos um preâmbulo, com uma síntese do universo da contabilidade, na sua evolução do DEVE e HAVER – do histórico e conhecido BORRÃO, no linguajar contábil, – até os avançados Sistemas Integrados de Gestão.

- A contabilidade que é, por excelência, UM SISTEMA, é regida por Conceitos, Princípios e Método.

Ver no site www.periciajudicial.adm.br nas Trilhas : Perícia Judicial / Varas Empresariais / A Contabilidade como Sistema – Situação no Brasil e na mesma Trilha / Organização nas Empresas / Contabilidade Gerencial

Para as Prestações de Contas nas Varas Empresariais que têm como Documento Básico, as Demonstrações Contábeis e Financeiras de Empresas, todos os Princípios e Método da Contabilidade estão presentes nos contraditórios quando ocorre a quebra do *affection societatis* (consiste na intenção dos sócios de constituir uma sociedade – empresa).

Para as Prestações de Contas nas Varas Cíveis e nas Varas de Órfãos e Sucessões – VOS – podemos ter (ou temos) as prestações de contas sem o rigor contábil / financeiro exigido nas Varas Empresariais.

Fica posto, pela experiência em perícia do **TIPO DE AÇÃO – Prestação de Contas** que, mesmo com a definição do JUÍZO : da Prestação de Contas na Forma Mercantil, as prestações de contas são acostadas aos autos, na forma de BORRÃO, não revestidas das Formalidades Contábeis, o que as tornam trabalhosas e de elevado custo.

- Resumiremos, a seguir, a evolução da Contabilidade, a partir de seus registros já com os princípios e método da Contabilidade, conhecidos e difundidos mas, em diferentes ambientes, não são totalmente obedecidos.

Distinguimos em dois campos :

- Contabilidade Gerencial
- e
- Contabilidade Tradicional

CONTABILIDADE GERENCIAL

Para a sua funcionalidade é fundamental que a empresa implante efetivo SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO.

No ambiente atual, mesmo nas grandes empresas que adquirem poderosos (preços de aquisições elevados e implantações com onerosas customizações), os produtos de informática – softwares – não atendem aos fundamentos exigidos para este **efetivo Sistema Integrado de Gestão**.

Ver no site www.bmainformatica.com.br matérias (artigos) que definem o Sistema Integrado de Gestão que é composto de :

- Sistema Integrado de Orçamento Empresarial – SIOE
- Sistema Integrado de Contabilidade, Custo e Tesouraria – SICCT
- Sistema Integrado de Custo – SIC

Obs.: Ver nos destaques a seguir o item **MATERIAL JB**.

▪ O que define o Sistema Integrado de Gestão :

- Pensar Enfoque Gerencial
- Planejamento Estratégico
Orçamento e Operação
- Módulos do SICCT
- Sistema Contábil – A Ferramenta Gerencial para o Século XXI

▪ ERP's, Legados e Parceiros NÃO são Sistemas Integrados de Gestão :

- Um Erro de Essência Ensinado nas Universidades
- **Ensina-se a Contabilidade Tradicional**
- ERP's não são Sistemas Integrados
- Os ERP's, a ASI e as Sopas de Letrinhas
- BPM não é Solução Gerencial

- Sistema Integrado de Gestão – A Revolução
- Sistemas Integrados
- Contabilidade Gerencial e a Lei Anticorrupção
- Contabilidade e seus Controles
- Qual é o Negócio da sua Empresa
- Apuração de Custos – Estrutura e Organização
- Quem Define o Custo da sua Empresa
- A Relação entre o Sangue e a Contabilidade
- Simulação e o Estudo de Altas Finanças
- Exemplo Numérico do SIOE
- BI's não são Relatórios Gerenciais
- Departamentalização
- Falta Informação nos Relatórios Corporativos
- Pensamentos Equivocados
- A Modernização de TI em Finanças
- **Material JB**
- Como Extrair o Máximo da Tecnologia da Informação

A Contabilidade fundamenta-se em PRINCÍPIOS ¹

Mesmo obedecendo a todos os princípios da contabilidade, para implantar controles, antes temos que implantar o Sistema Integrado de Gestão.

Com este requisito temos a Contabilidade Gerencial.

- Princípio da Entidade** - Separação do patrimônio da entidade (empresa) em relação aos patrimônios dos Sócios. É um Princípio ÉTICO e MORAL.
- Princípio da Competência** - É o princípio que fundamenta todos os controles em quaisquer entidades. As Receitas (Contas a Receber) e as Despesas(Contas a Pagar), bem como os demais contratos, devem ser registrados contabilmente nos **ATOS** de suas realizações. É o REGIME DE COMPETÊNCIA e depois, os **FATOS**.
- Princípio da Oportunidade**- Estabelece que as mudanças nos ativos, passivos, patrimônio líquido devem ser reconhecidas (registradas contabilmente) logo que ocorrerem.
- Princípio da Equidade** - Que o registro contábil de cada transação, o seu efeito deve ter representação fidedigna ou seja, não deve distorcer a realidade ; **posição de plena imparcialidade.**
- Princípio da Continuidade** - A vida da empresa deve ser entendida como algo que continuará existindo ao longo do tempo.
- Princípio da Prudência** - Também conhecido como **conservadorismo**, tem como finalidade retratar uma visão cautelar ; adotando-se o critério de menor valor para os itens do ativo e da receita e de maior valor para os itens do passivo e da despesa.
- Princípio da Uniformidade** - Também conhecido como **consistência**, visa disciplinar a utilização dos critérios aplicados nos registros contábeis e nos levantamentos deles decorrentes, sendo que, tais critérios utilizados em um período devem ser mantidos nos períodos subsequentes.

¹ Do livro ANALISE FINANCEIRA DAS EMPRESAS – Autor José Pereira da Silva – item 2 – Demonstrações Financeiras ; 2.2 – Princípios Contábeis Geralmente Aceitos – Editora Atlas – São Paulo – 1988.

Princípio da Informação - Caracteriza um dos mais importantes objetivos da contabilidade que é o de ser um veículo de comunicação **entre** a entidade, os Sócios e a Sociedade Civil.

Comentamos : Para nós é o Relatório Gerencial.

Aqui está a TRANSPARÊNCIA.

Princípio da Formalização dos Registros Contábeis - Determina que **todas as transações da empresa devem ser registradas em seus livros** (Diário, Razão e segue), preservando ainda, os elementos de comprovação necessários às verificações quanto à sua precisão e a sua compreensão. O oposto a este princípio é o chamado CAIXA 2 e está relacionado ao Princípio da Entidade.

O Autor ainda apresenta mais seis Princípios de iguais importâncias :

- **qualificação e quantificação** - identificar e registrar as quantidades de modo individualizado.

Comentamos : Exemplo : por item de ESTOQUE

Neste Sistema Integrado de Gestão cada registro contábil é individualizado.

- **da expressão monetária** - expressar em moeda corrente e sendo empresa estrangeira na moeda do seu País.

Os empréstimos na moeda corrente e na moeda de origem.

Comentamos : Este Sistema Integrado de Gestão é multi moedas.

- **de terminologia contábil** - disciplina o uso de termos nos registros contábeis e nas respectivas demonstrações que são destinadas ao público usuário.

Deve ser feito todo o esforço no sentido de que as rubricas das demonstrações financeiras expressem o verdadeiro significado das transações da empresa.

Comentamos : Ou seja : clareza.

- **da periodicidade** - os períodos contábeis deverão ser de igual duração para permitir a comparabilidade dos demonstrativos contábeis para avaliação da eficiência da sua gestão.

Comentamos : Balanços mensais, anuais.

- **dos atos e fatos aleatórios** - registro e a divulgação, nas demonstrações contábeis, de todos os direitos e obrigações da entidade, de natureza aleatória.

- **da correção monetária** - hoje, nihil.

- **da integração** - sua principal finalidade é o de retratar, tanto a entidade quanto o seu relacionamento no nível de participação acionária.

A consolidação das demonstrações financeiras, bem como a avaliação dos investimentos pelo Método da Equivalência Patrimonial.

Damos destaque para quatro princípios :

Da Entidade

Da Competência

Da Informação

Da Formalização dos Registros Contábeis

Implantando a Contabilidade Gerencial com o Princípio da Competência, ela fica capacitada para **implantar os controles : físico, patrimonial, econômico, financeiro e fiscal.**

Na Contabilidade Gerencial, obrigatoriamente, os seguintes Princípios Contábeis são aplicados pelo Sistema Integrado de Gestão

- Princípio da Competência
(obrigatoriamente serão registrados, contabilmente, TODOS OS ATOS e FATOS)
- Princípio da Formalização dos Registros Contábeis
(os registros contábeis são registrados automaticamente nos Livros DIÁRIO e RAZÃO)
 - Só não serão obedecidos se o responsável maior (o Contador, o Diretor de Controles, o Presidente) autorizar regras diferentes que ficarão registradas pela sua senha no Sistema.
 - Ver o Princípio da Entidade
- Princípio da Informação

Com estes **TRÊS PRINCÍPIOS** Implantados os Princípios a seguir são obedecidos :

- Princípio da Equidade
- Princípio da Continuidade
- Princípio da Uniformidade (consistência)
- Princípio da Qualificação e Quantificação
- Princípio da Expressão Monetária
- Princípio da Terminologia Contábil
- Princípio da Periodicidade
- Princípio dos Atos e Fatos Aleatórios
- Princípio da Integração

Para cumprir os demais Princípios dependerá das competências :

- Princípio da Oportunidade
- Princípio da Prudência

e do comportamento pessoal :

- Princípio da Entidade – ÉTICA, MORAL

Nesta contabilidade deverá existir contas para :

- Adiantamentos para Pequenas Compras com objetivos e limites específicos
- Adiantamentos para Viagens
- Fundos Fixos da Caixa que pode ter outros nomes como :

Petit Cash, Caixa Pequena, Fundo do Pronto Pagamento

São valores definidos e que ficam sob a responsabilidade de funcionários registrados no Quadro de Pessoal da Empresa.

Recebem em Adiantamentos estes recursos e, após realizar as suas tarefas, Prestam Contas, por valor adiantado e detalhado conforme o Tipo do Adiantamento, com formulário próprio.

Para os Adiantamentos para Pequenas Compras e Fundos Fixos de Caixa **PODEM e até DEVEM** adotar o LIVRO CAIXA formalmente registrado em JUNTA COMERCIAL.

CONTABILIDADE TRADICIONAL

O ensino da Contabilidade que não tem o enfoque gerencial e, portanto, este ensino não tem condições de implantar a Contabilidade Gerencial, embora todos afirmem que os produtos atuais de TI's implantem Sistema Integrado. O máximo que estas TI's implantam são aplicativos interligados.

A prova está nos artigos já citados :

- Um Erro de Essência Ensinado nas Universidades
- Ensina-se a Contabilidade Tradicional

Sendo mais enfático, recomendo ler a TESE de Mestrado em Controladoria e Contabilidade:

Ensino da Contabilidade no Brasil

Uma Análise Crítica da Formação do Corpo Docente

Autor : Valcemiro Nossa

Orientador : Professor Dr. José Carlos Marion

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

Departamento de Contabilidade e Atuária

Universidade de São Paulo – USP

São Paulo – 1999

Ver esta DISSERTAÇÃO neste site www.periciajudicial.adm.br na Trilha :

Perícia Judicial 2 / Dissertações e Teses

A Contabilidade Tradicional que **não implanta efetivo Sistema Integrado de Gestão**, as contabilidades destas empresas (grande, média e pequeno porte) sempre terão a Contabilidade Tradicional, mesmo que adotem o Princípio da Competência.

Os seus registros contábeis podem obedecer, tanto ao

Regime de Competência

como ao

Regime de Caixa

Ou a ambos

e, em consequência, os Controles :

físico

patrimonial

econômico

financeiro

fiscal,

mesmo nas grandes empresas, ficam insubsistentes e, de imediato, **os controles físicos (ESTOQUE) e financeiro (CAIXA e BANCOS, CONTAS A RECEBER e CONTAS A PAGAR)** ficam diretamente dependentes dos DONOS DA EMPRESA e com a administração seguindo o princípio de que o “ boi só engorda com o olho do dono ”.

Para Empresas Média e de Pequeno Porte

Para o Controle Fiscal, as EXATORIAS Estaduais (ICM – com a substituição tributária) e FEDERAL – SRF (IPI – pelo controle do Livro Registro de Notas Fiscais Recebidas e

Emitidas) e com Regras (Leis) definindo a Receita Bruta presumida (IR) para as pequenas e médias empresas – tetos de faturamentos mensais modificáveis – R\$ 30 mil e R\$ 300 mil / mês solucionam os seus interesses.

São obrigatórios os registros contábeis nos LIVROS DIÁRIO e RAZÃO.

O MEI – o Micro Empresário Individual – faturamento até R\$ 5 mil / mês, teto também mutável, utiliza o LIVRO CAIXA para os seus registros contábeis.

Documento de Definição de Responsabilidades e de Limites de Autorizações

A Contabilidade Tradicional, mesmo definindo que obedece ao Regime de Competência, [nas Grandes Empresas e até nas Médias e que, por decisão da Diretoria, de Sócios e de Órgãos Reguladores, se a empresa tem registros em Bolsa e em CVM – Comissão de Valores Mobiliários], a **Auditoria Externa**, na 1ª providência que estes Auditores Externos tomam, é solicitar e obter cópia deste documento aprovado pela Direção da empresa, denominado de “ **Definição de Responsabilidades e de Limites de Autorizações** ”.

Este Documento lista os Membros da Direção, Gerentes, Chefes de Áreas (Material, Financeiro, Patrimônio, Compra, Venda) que aprovam, nas suas diferentes atividades, das suas funções na Empresa, as responsabilidades de cada e em conjunto.

Este Documento lista os controles que o Sistema Integrado de Gestão faz de Modo Sistemático e que a Contabilidade Tradicional não faz.

Este Documento poderá ser solicitado pela Perícia, em contraditórios nas Varas Empresariais.

▪ O Que Decorre destes Princípios da Contabilidade nos Registros Contábeis nas Empresas ?

▪ Na Contabilidade Gerencial

Nas empresas que adotarem o Sistema Integrado de Gestão (Contabilidade Gerencial) TODOS os seus registros contábeis, com a documentação contábil hábil, atendem a todos os Princípios da Contabilidade aqui detalhados :

O LIVRO DIÁRIO registra todos os ATOS e FATOS – CRONOLOGICAMENTE – pelo Regime de Competência e pelo Método das Partidas Dobradas e, automaticamente, são feitos os registros no LIVRO RAZÃO de cada documento : [Contas a Receber por Nota Fiscal ; Contas à Pagar por Nota Fiscal, por aquisição de materiais e serviços ; Despesas de Pessoal, por Folha de Pagamento ; Por Recibos (se for o caso) e segue, impostos, empréstimos / financiamentos e Outros]

Nesta Contabilidade Gerencial NÃO existe a Conta CAIXA.

▪ Na Contabilidade Tradicional (Grande, Média e Pequena Empresa – ver a Lei Complementar 123 que define estas categorias e os seus ajustes) podem ocorrer registros sem obedecer ao Princípio da Competência (e mesmo, sem obedecer ao Método das Partidas Dobradas), daí a necessidade do balancete de verificação.

Nesta Contabilidade Tradicional, nas Médias e Pequenas Empresas, é possível encontrar a Conta CAIXA e assim temos, nestas empresas, a Contabilidade pelo REGIME DE CAIXA e até podem não utilizar o Método das Partidas Dobradas.

Temos, no nosso conhecimento que distinguir :

- O Regime de CAIXA quando não registra-se os ATOS
- A Conta CAIXA

- O Livro CAIXA

e o

- FUNDO FIXO de CAIXA (Petit Cash, Caixa Pequena, Fundo de Pronto Pagamento)

No Regime de CAIXA, o controle sistêmico, – automaticamente implantado pelo Regime de Competência –, NÃO EXISTE.

No Regime de CAIXA podem não serem registrados os ATOS (registros de contas a receber, contas a pagar, contratos, pagamentos e adiantamentos de recursos pelos sócios às empresas, distribuição de lucros).

Torna-se necessária a Conta CAIXA para, ao final de cada dia (semana, mês, ano) registrar as vendas realizadas à dinheiro, bem como os recebimentos de vendas realizadas à prazo, VALES (de salário), adiantamentos para pequenas compras e outros desembolsos.

Para as empresas que adotam a Contabilidade Tradicional o **Balancete de Verificação é importante por que, este relatório, verifica estas falhas de controles.**

Importante : Estes contraditórios aparecem nas prestações de contas entre Sócios x Empresas nas Varas Empresariais, quando surge a quebra do affection societatis.

Adiantamentos para Pequenas Compras e Serviços

LIVRO CAIXA

Nas empresas e com o objetivo de reduzir burocracias, as suas Direções aprovam certo limite – de R\$ 1, 2, 5 (mil) ou mais – de recursos financeiros que são entregues a certo funcionário para realizar esta função e, ao desembolsá-los, PRESTA CONTAS com a documentação hábil (comprobatória) às Gerencias Financeira, Contábil (ao órgão definido na NORMA que estabeleceu este regime de pequenas compras e de serviços, devidamente registrados em LIVRO CAIXA, a partir do 1º valor de adiantamento recebido, cronologicamente, pelas datas expressas em cada documento e de acordo com o modelo do LIVRO CAIXA :

DATA	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
------	--------	---------	-------

Após cada Prestação de Contas aprovada, o total do valor despendido é reembolsado ao “ certo funcionário ” que registra o valor do recebimento de cada reembolso e o ciclo reinicia.

Importante : ▪ ainda que de modo simplificado, o LIVRO CAIXA é a extensão do LIVRO DIÁRIO

- os registros no LIVRO CAIXA são extra contábeis

PRESTAÇÕES DE CONTAS NAS VARAS CÍVEIS E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES

Nas Varas de Órfãos e Sucessões – o INVENTARIANTE, membro da família ou DATIVO – deve seguir estas regras e, cronologicamente, utilizar o LIVRO CAIXA (ou apresentando a prestação de contas conforme o modelo do LIVRO CAIXA).

Nas Varas Cíveis o Requerido (Réu) também deve apresentar a documentação do período, exigido pelo Requerente (Autor), cronologicamente, com a documentação hábil.

Em ambas as Varas, o Requerido deve utilizar a nova tecnologia e registrar cada documento da prestação de contas acostado aos autos, em **Planilha Eletrônica EXCEL** :

nº da fl. do Processo	Data do Documento	Descrição do Documento	Débito	Crédito
----------------------------------	------------------------------	-----------------------------------	---------------	----------------

e disponibilizar cópia para acostar ao processo e / ou disponibilizar cópia para o Perito nomeado.

LIVRO DIÁRIO e LIVRO CAIXA

O que diferencia o LIVRO DIÁRIO do LIVRO CAIXA em cada Contabilidade é que, no LIVRO DIÁRIO, os registros contábeis são obrigatórios, cronológicos e, sendo Contabilidade Gerencial, obedece ao Regime de Competência ; todos os ATOS e FATOS são registrados, cronologicamente.

O LIVRO DIÁRIO impõe os registros contábeis cronologicamente (POR DATAS – dia / mês / ano).

Sendo Contabilidade Tradicional pode não obedecer ao Regime de Competência.

Nestes casos, os CONTROLES físicos, patrimoniais, financeiros, econômicos e fiscais que a Contabilidade Gerencial exerce, desaparecem.

E sendo o Regime de Caixa, os ATOS PODERÃO NÃO SEREM REGISTRADOS, CONTABILMENTE, NO LIVRO DIÁRIO e os CONTROLES, aqui mencionados, desaparecem.

No LIVRO CAIXA o registro é extra contábil em quaisquer das duas contabilidades.